



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.946, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

Proj de Lei nº 87/2014 - Autoria: Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

3.	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA		
3.13.	INST. PREV. S. P. M. ASSIS - ASSISPREV		
3.13.1.	PREVIDÊNCIA SOCIAL		
04.122.0072.2.241	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
(13630) 339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	30.000,00
09.271.0049.2.034	ENCARGOS DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		
(13729) 319005	Outros Benefícios Previdenciários	R\$	620.000,00
09.272.0078.2.260	APOSENTADORIAS E PENSÕES DO R.P.P.S.		
(13735) 319001	Aposentadorias, Reserva Remun. Reformas	R\$	150.000,00
	Fonte: 4 – Recursos Próprios da Administração Indireta		
	Aplicação 612.0000 RPPS – Contribuição Segurados		
	Total	R\$	800.000,00

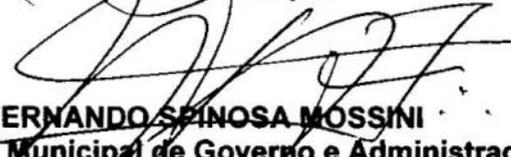
Art. 2º- Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes de anulação parcial, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

3.	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA		
3.13.	INST. PREV. S. P. M. ASSIS - ASSISPREV		
3.13.1.	PREVIDÊNCIA SOCIAL		
99.997.9999.0.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
(13761)999999	Reserva de Contingência	R\$	800.000,00
	Fonte: 4 – Recursos Próprios da Administração Indireta		
	Aplicação 612.0000 RPPS – Contribuição Segurados		
	Total	R\$	800.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de novembro de 2014.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal


FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 26 de novembro de 2014.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP.